



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL 781 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2022 e altera a redação do caput do artigo 7º da Lei Municipal nº. 760 de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2022, alterando a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº. 760 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Municipal nº. 760 de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 34% (trinta e quatro por cento), da despesa fixada nesta Lei para todos os órgãos da administração, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo incluir, fontes de recursos nos elementos de despesas aprovados na lei orçamentária.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos orçamentários no exercício de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 17 de agosto de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858
20600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.08.17
11:28:14 -03'00'